

LEI Nº777

ALTERA A LEI Nº673, DE 28-11-67, NA PARTE QUE MENCIONA.

Dr. Pedro de Paula, Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de acordo com o que dispõem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art.185 da Constituição Estadual ex-rei do art.54 da Constituição Federal e sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Público autorizado, tem em vista antecipação do Plano Plurianual de Investimentos, a alterar as seguintes consignações, constantes do Plano para 1970:

02- Construção e Reconstrução de Próprios Municipais.....	NCr\$30.000,00
02- Aquisição de Móveis e Utensílios.....	NCr\$ 5.000,00
42- Serviço Municipal de Estradas de Rodagens.....	NCr\$15.000,00
42- Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios.....	NCr\$85.000,00
49- Aquisição de Betoneiras, Fábricas de tubos, Serraria e Maquinário para Estradas	NCr\$50.000,00

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a a partir de 1º de janeiro de 1.970.

Prefeitura Municipal de Iturama, 14 de novembro de 1969.

Prefeito Municipal
Dr.Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula

